

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 - Centro - Flora Rica - SP
CEP 17870-000 - Fone -fax (18) 3866-1308
NPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail florarica@ig.com.br

LEI Nº 1003 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização para o Município de Flora Rica Ingressar no Consorcio Intermunicipal do Oeste Paulista-CIOP, ratificando em todos os seus termos o Protocolo de intenções, firmado ao abrigo da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.”.

JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo usando das suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Flora Rica ingressar no Consorcio Intermunicipal do Oeste Paulista- CIOP, ratificando em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado, com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de Associação Publica entidade de natureza autárquica, de objetivos múltiplos, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes á cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de abertura de crédito especial e suplementação orçamentária, revogando as disposições em contrario.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, em 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FLORA RICA.

Registrado e Publicado por afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal, em 30 de Janeiro de 2017

VALDEIR ALVES MOREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO